

CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

**CRIAÇÃO E UTILIZAÇÃO
DE
COMENTÁRIOS**



CRIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE COMENTÁRIOS



Utilidade da Funcionalidade



Dica



- Permite fazer anotações pessoais no texto, sem alterar o próprio texto.
- Torna mais fácil o trabalho colaborativo, permitindo que um terceiro faça comentários num texto nosso.



- Utilizar os comentários para colocar anotações sobre o que falta fazer no texto.
- Associar os comentários com hiperligações, para facilitar o acesso a sites, documentos existentes no nosso computador ou outras partes do mesmo documento.
- Criar uma forma fácil de percorrer o texto, através dos vários comentários existentes.

1

CRIAÇÃO DE COMENTÁRIOS:

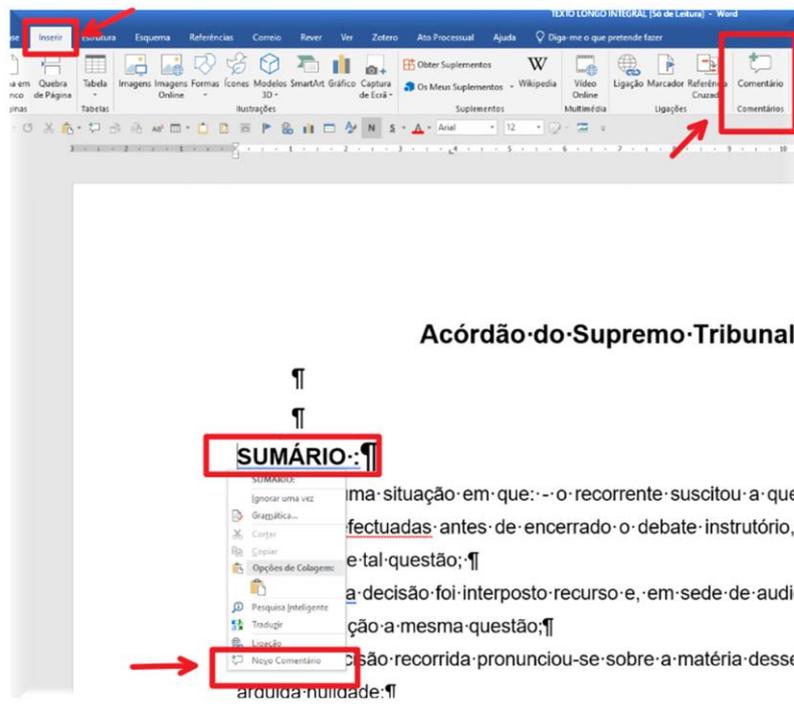
1. Colocar o cursor na parte do texto onde se pretende incluir um comentário

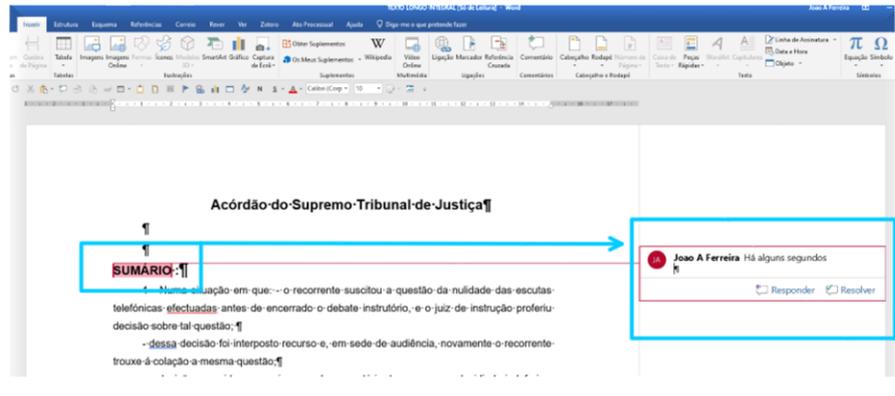
2. Ir para o separador **INSERIR** e clicar em **COMENTÁRIO**

OU

Clicar no **BOTÃO DIREITO DO RATO** e clicar em **NOVO COMENTÁRIO**

3. O texto destacado e aparece uma caixa de comentário numa coluna do lado direito do documento.





2

RESPONDER, RESOLVER E ELIMINAR COMENTÁRIO:

1. Tendo vários comentários criados, temos várias opções de ver e gerir comentários.

2. Clicar para o separador **REVER** e clicar:

OU

Clicar no **BOTÃO DIREITO DO RATO** e clicar:

- **ANTERIOR / SEGUINTE:** para andar rapidamente pelos comentários criados
- **RESPONDER COMENTÁRIO:** permite comunicação com um terceiro num trabalho colaborativo em que o documento está a ser partilhado por várias pessoas
- **RESOLVER COMENTÁRIO:** permite tornar inativo o comentário
- **ELIMINAR COMENTÁRIO:** permite eliminar os comentários individualmente ou todos de uma só vez.

Esquema Referências Correio **Rever** Ver Zeloso Alto Padrão Personalizar Ajuda Digite-me o que pretende fazer

Verificar Traduzir Idioma Novo Comentário Eliminar Comentário Anular Seguinte Registrar Alterações Painel de Revisão Aceitar Rejeitar Comparar Bloquear Restringir Começar a Utilizar Tinta Ocultar Notas Lidas

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça¶

SUMÁRIO:¶

1. - Numa situação em que - o recorrente suscitou a questão da nulidade das escutas telefónicas efectuadas antes de encerrado o debate instrutório, e o juiz de instrução proferiu decisão sobre tal questão;¶

- dessa decisão foi interposto recurso e, em sede de audiência, novamente o recorrente trouxe à colação a mesma questão;¶

- a decisão recorrida pronunciou-se sobre a matéria desse recurso, decidindo indeferir a arguida nulidade;¶

- o acórdão da Relação, na parte que recaiu sobre esta matéria, é insusceptível de recurso, pois que se trata de decisão que não pôs termo à causa e, por isso, abrangida pela regra da irrecorribilidade imposta pela al. c) do n.º 1 do art. 400.º; por referência da al. b) do art. 432.º, ambos do CPP.¶

¶ - A tal não obsta a circunstância de o acórdão recorrido conter outras decisões que puseram termo à causa susceptíveis de recurso para o STJ, dado que, tratando-se de uma

Comentários

Joao A F

Joao A F

Joao A F

Responder e sugerir
Eliminar Comentário
Resolver Comentário